



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**TERMO DE DISPENSA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de luvas de procedimento para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Jabotão dos Guararapes em caráter emergencial, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que solicitamos abertura de processo licitatório de materiais médico-hospitalares para a garantia de fornecimento equipamentos de proteção individual à rede municipal de saúde visando à prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por meio da CI 312/2020 – GAF – em 25/06/2020.

2.2. Considerando que desta derivou o Processo Licitatório 133/2020 - Pregão Eletrônico 045, homologado em 28/08/2020 e que a empresa vencedora de luvas de procedimento foi a Cirúrgica Itamaraty Comercial – Eireli – Contrato 073/2020.

2.3. Considerando que foi emitida ordem de fornecimento e nota de empenho à empresa supracitada e que, inicialmente ocorreu grande dificuldade de comunicação com a mesma.

2.4. Considerando que a empresa solicitou reequilíbrio econômico financeiro e que por meio do Ofício n. 2637/2020 - SMS/GAB e Parecer Jurídico n. 347/2020, a SMS concedeu o reequilíbrio contratual nos termos ali expostos.

2.5. Considerando que, apesar desta concessão, a empresa afirmou por contato telefônico que não dispõe de estoque do produto, que o preço ofertado à época do reequilíbrio já não é mais o praticado no mercado e que possivelmente irá desistir do fornecimento das luvas.

2.6. Considerando que diante desse cenário e que até o presente momento a empresa não informou a previsão de faturamento das luvas de procedimento e que mesmo que a empresa fature nos próximos dias, pelo fato da mesma ser do estado do Paraná, implicará em tempo longo de transporte até o recebimento na Central de Abastecimento Farmacêutico do Jabotão dos Guararapes.

2.7. Considerando o desabastecimento de luvas de procedimento tamanho G e com estoque altamente crítico dos tamanhos P e M, os quais já foram derivados de empréstimos de municípios parceiros.

2.8. Considerando a iminente segunda onda da Covid-19, a qual potencializará a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como as luvas de procedimento e que isso já está refletindo diretamente no abastecimento das unidades municipais de saúde.

2.10. Diante do exposto, solicitamos a aquisição emergencial de luvas de procedimento para abastecimento imediato das unidades municipais de saúde.

**3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3.2. Ratificamos a necessidade de realizar aquisições através da dispensa de licitação, uma vez que necessário é atender aos usuários e, assim, garantir a manutenção da terapia farmacológica e evitar agravos à saúde.

3.3. Assim, por ser a dispensa de licitação a única forma eficaz para eliminar os riscos que podem ser causados pela falta de materiais médico-hospitalares, não resta outra alternativa senão efetivar a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.

#### **4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

4.1. Os quantitativos estimados para esta Dispensa de Licitação estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Dispensa e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade emergencial, a fim de se garantir o atendimento aos usuários, evitando desta forma agravos à saúde.

#### **5. DO PREÇO REFERÊNCIA**

5.1. O valor referência global para esta Dispensa de Licitação é de **R\$1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3. Os preços finais unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

6.2. PROGRAMA (1039) – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATIVIDADE (2179) – MANTER OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA BÁSICA;

AÇÃO (1330) – ADQUIRIR INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

FONTE DE FINANCIAMENTO: 243 E 101

PROGRAMA (1038) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE (2184) – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO (1765) – ADQUIRIR MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO: 243 E 101

PROGRAMA (1038) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE (2184) – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO (1365) – MANTER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESCENTRALIZADO SUAS AÇÕES PARA AS REGIONAIS DE SAÚDE



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

FONTE DE FINANCIAMENTO: 243

PROGRAMA (1080) – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATIVIDADE (2157) – FORTALECER A POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

AÇÃO (1764) – ADQUIRIR INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE FINANCIAMENTO: 243

PROGRAMA (1080) – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATIVIDADE (1060) – FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

AÇÃO (1763) – ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO: 243

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

7.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

7.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta)** dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo do Edital;

7.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item.

## **8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

8.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão do certame licitatório para contratação dos serviços ora contratados.

8.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

8.4. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no Termo de Dispensa.



**PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

8.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Dispensa, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

8.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.

8.7. A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

## **9. DA ENTREGA DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

9.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. No seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF JABOTÃO DOS GUARARAPES, localizado na Rua Porto Franco, nº 1121, Muribeca – Jabotão dos Guararapes, CEP: 54.350-195, Fone: (81) 3377 2851.

9.1.1. Ponto de Referência: Na Rua do Centro de Distribuição do Walmart, último condomínio do lado direito. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone: (81) 98791-2673, e/ou pelo e-mail: processos@ciatlogistica.com.br. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

9.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

9.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e conseqüente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

9.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Dispensa de Licitação

9.4.2. Que os produtos tenham prazo de validade, no ato de sua entrega, não inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9.4.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

9.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

9.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

9.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.



**PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

9.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

9.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

9.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes.

10.2. O Gestor do Contrato será a Gerente de Assistência Farmacêutica, Karinna Boaviagem, matrícula: 40.911.666-1.

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

10.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Dispensa de Licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.5. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

10.5.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.5.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;



**PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

- 10.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 10.5.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.5.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.5.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 10.5.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 10.5.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.5.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.5.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:
  - 11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - 11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas no Termo de Dispensa e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
  - 11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
  - 11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita o fornecimento do objeto descritos neste Termo de Dispensa, obriga-se, ainda, a:
  - 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato.
  - 12.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
  - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
  - 12.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.
  - 12.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

12.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

12.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados Termo de Dispensa de Licitação, de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

12.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

12.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Dispensa, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

12.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

12.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 02 (dois) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

12.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à dispensa de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

12.1.15. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinatura do Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Dispensa.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de até 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Multa compensatória de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até dois anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.





**PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

16.1. Os participantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

16.1.1. Alvará de funcionamento da empresa.

16.1.2. Cartão do CNPJ

16.1.3. Contrato Social

16.1.4. Procuração, se necessário

16.1.5. Documentos de representação do representante legal

16.1.6. Certidão de Regularidade Municipal

16.1.7. Certidão de Regularidade Estadual

16.1.8. Certidão de Regularidade Federal

16.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS

16.1.11. Certidão de Falência

16.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

16.1.13. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

16.1.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da dispensa de licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo contratado.

16.1.15. As empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Dispensa



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

16.3. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe (CR; COREN; CRO; CRBIO, CRQ ou outro conselho de classe, legalmente habilitado) responsável por fiscalizar e certificar tecnicamente a atividade básica executada pela empresa concorrente nesse certame, válido na data do certame.

16.4. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data da apresentação da Proposta Comercial.

16.5. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde – MS.

16.6. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens. Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

16.6.1. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02).

16.7. O participante deverá fornecer informações detalhadas do produto, bula, amostra, “folder” e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

16.8. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente.

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Dispensa.

**Jaboatão dos Guararapes, 14 de janeiro de 2021**

Elaborado por:

Carolina Landim Quintas  
Núcleo de Termo de Dispensa

Aprovado por:

Karina Moura Boaviagem  
Gerência de Assistência Farmacêutica



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tátil, uniforme, tamanho pequeno. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 - MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.500	R\$110,00	R\$275.000,00
02	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "M" - - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tátil, uniforme, tamanho médio. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 - MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011	CAIXA COM 100 UNIDADES	4.500	R\$110,00	R\$495.000,00
03	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "G" - - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tátil, uniforme, tamanho grande. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 - MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.500	R\$110,00	R\$275.000,00
<b>PREÇO REFERÊNCIA TOTAL</b>				<b>R\$1.045.000,00</b>	

## Identificação interna do documento TKBIVESRBS-NEF7CK1



Nome do arquivo:

\_\_\_TR\_Aquisica\_o\_Luvas\_de\_Procedimentos\_EMERGENCIAL\_Elab  
orado\_Carol\_202101291112562318915.docx

Data de vinculação ao processo: 29/01/2021 11:12

Processo: 35917